



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO Nº 14/87

Dispõe sobre realinhamento  
de preços de Obras ou Ser-  
viços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, ESTA-  
DO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes  
conferidas por lei, e

Considerando a relevância das obras públi-  
cas mantidas pelo Município;

Considerando o interesse da coletividade,  
no seu desenvolvimento e conclusão para atendimento  
dos objetivos sociais;

Considerando o agravamento extraordinário  
dos encargos verificados ultimamente nos seus ajus-  
tes;

Considerando que é dever do Município pre-  
servar o equilíbrio econômico - financeiro estabele-  
cido nos seus ajustes;

Considerando, finalmente, o disposto no De-  
creto Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986

D E C R E T A:

Artº. 1º- Fica autorizado o realinhamento  
de preços para os contratos de Obras ou Serviços  
mantidos pelo Município.

Artº. 2º- Para cumprimento do disposto no  
artigo 1º, fica estabelecido o índice de realinhamen-  
to de preços em até 1,7600 para todos os tipos de  
Obras ou Serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães  
em Várzea Grande, 14 de abril de 1987

  
Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal